



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2015 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO) E BORRACHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA **CORDEIRO & COSTA LTDA.**, CNPJ N. 10.732.619/0001-44.

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: Empresa **CORDEIRO & COSTA LTDA. - ME**, CNPJ/MF n. 10.732.619/0001-44 estabelecida na Rua Miguel Calmon, 2565, Bairro COHAB, Porto Velho/RO, neste ato, representada por LÚCIO CARLOS DA COSTA NOBRE, CPF N. 238.103.352-15, RG n.. 166.851 - SSP/RO.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 17/2015-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo n. 0000458-47.2015.4.01.8012-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto da **prorrogação da vigência** do Contrato n. 17/2015-JFRO, firmado entre as partes em 21/05/2015, nos termos previstos em sua cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 08/2015-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Artigo 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93,
- Contrato Administrativo n.º 17/2015 (0674889), e
- Processo Administrativo SEI n. 0000458-47.2015.4.01.8012- JFRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de termo aditivo que será juntado em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2015.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa
em exercício
Pela Contratante

LÚCIO CARLOS DA COSTA NOBRE
Pela Contratada